Prefeitura Municipal de
PIRES DO RIO
"TRANSPARÊNCIA E TRABALHO"
Adm.: 2017 a 2020

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

LEI Nº 3.858/17, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"Acrescenta Parágrafo Único no art. 8º da Lei nº 2.789, de 10 de junho de 2002, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Acrescente-se o Parágrafo Único no Art. 8º da Lei nº 2.789, de 10 de Junho de 2002, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Dos 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, poderão ser utilizados até 30% (trinta por cento) para Empréstimos Consignados e 10% (dez por cento) para Cartões de Crédito Consignados.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 16 de março de 2017.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente
16/03/17